REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Número 67

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 150/2016

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 264/2015, de 2 de dezembro, publicada no suplemento do Jornal Oficial, I série, n.º 188, de 2 de dezembro de 2015, referentes aos encargos orçamentais do "Acordo de Transação no Âmbito da Empreitada Via Rápida Machico — Caniçal, Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal".

Portaria n.º 151/2016

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 139/2014, de 11 de agosto, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com José Avelino Pinto - Construção e Engenharia, S.A., "ARD n.º 4/VP/2014".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 152/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de prestação de serviços com o ANIMADOR DO PÓLO DE EMPREGO.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 153/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de produtos de oftalmologia - Ranibizumab para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

Portaria n.º 154/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de imunomoduladores para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 150/2016

de 15 de abril

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º - Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 264/2015, de 24 de novembro e publicada no Jornal Oficial n.º 188, I Série, de 2 de dezembro, referentes aos encargos orçamentais do "Acordo de Transação no Âmbito da Empreitada Via Rápida Machico - Caniçal, Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal", que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 823.580,40
Ano económico de 2017	€ 691.807,54
Ano económico de 2018	€ 911.428,97
Ano económico de 2019	€ 1.233.540.43

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2016 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50944, Fonte de Financiamento 172, Código de Classificação Económica 08.01.02.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2016.
- 3.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 13 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Portaria n.º 151/2016

de 15 de abril

Considerando que a empresa JOSÉ AVELINO PINTO-CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., com o n.º 511 035 896 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com sede à Rua Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D-5.º. A, 9050-555 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 4/VP/2014), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 2.ª desse acordo, o montante em dívida validado por ambas as partes foi € 1.223.722,42 tendo sido celebrada uma Adenda ao referido Acordo.

Importa, pelo exposto, alterar os montantes publicados na Portaria n.º 139/2014, de 11 de agosto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovar o seguinte:

 O n.º 1 da Portaria n.º 139/2014, de 11 de agosto passa a ter a seguinte redação:

Ano económico de 2016	 € 176.719,86
Ano económico de 2017	 € 231.283,54
Ano económico de 2018	 € 304.706,88
Ano económico de 2019	 € 412.394.46

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TT e Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2016.
- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 14 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 152/2016

de 15 de abril

Considerando que os Polos de Emprego foram criados pela Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro;

Considerando que a DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO preconiza a concretização das políticas públicas de juventude, e com a disponibilização do Pólo de Emprego permitirá reforçar o apoio e a orientação dos jovens e adultos desempregados na integração no mercado de trabalho, mas também na procura ativa de emprego, na angariação e divulgação de ofertas de emprego e no encaminhamento dos jovens e adultos;

Considerando que o ANIMADOR DO PÓLO DE EMPREGO pretende proporcionar um serviço complementar de motivação, orientação vocacional, apoio psicológico e dinâmicas psicoativas, de forma a reforçar a autoestima, autoeficácia e as competências interpessoais, cruciais no equilíbrio emocional e social neste público alvo;

Considerando que a remuneração do Animador corresponde a 30 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e funcionará por um período de um ano.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de prestação de serviços com o ANIMADOR DO PÓLO DE EMPREGO, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 \in 7.336,35 Ano económico de 2017 \in 5.240,25

 A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2016:

Secretaria 47; Capítulo 01; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.02.02.25.00.00; Fonte de Financiamento 111.

 A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 18 de março de 2016.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 153/2016

de 15 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de produtos de oftalmologia - Ranibizumab para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 143.816,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 119.846,67; Ano Económico de 2017 € 23.969,33.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

- 4. É revogada a Portaria n.º 342/2015, de 11 de dezembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 154/2016

de 15 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de imunomoduladores para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 170.240,15 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 141.866,79; Ano Económico de 2017 £ 28.373,36.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. É revogada a Portaria n.º 364/2015, de 15 de dezembro.
- 5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas € 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas € 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas € 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas € 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in 0,\!29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)